

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2019

Contrato de prestação de serviços para suporte e manutenção dos computadores da Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.511.133./0001-64, com sede na Rua Dr. Esperidião, Nº 112, na pessoa de seu representante legal, Presidente **CELSO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade / RG nº 04.213.443-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 500.753.067-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, estado de Minas Gerais, em pleno uso dos exercícios dos poderes e atribuições que lhe são inerentes, nos termos da legislação em vigor, em especial do art. 59, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Rio Preto/MG, de um lado, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUETÔNIO LOPES CUNHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas – desenvolvedor técnico em manutenção e montagem de computadores, Reg. 305, Lv. FVTPD-1, fl. 77, Proc. 4358/00 no MEC/DAU, CPF nº 565.998.706-00, PIS/PASEP nº 1805744486-5, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e considerando a **ausência de tempo hábil para realização de processo licitatório**, ajustam entre si, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as cláusulas e condições seguintes, que se acrescem ao contrato nº 005/2019, o qual teve como objeto a contratação de profissional de prestação de serviços para suporte e manutenção dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Rio Preto;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE na pessoa de seu presidente, RESOLVE E AUTORIZA, mediante as condições deste 3º TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência do CONTRATO nº 005/2019, **iniciando-se em data de 05.04.2021 e encerrando-se em data de 31.12.2021**, em observância às cláusulas já ajustadas nos 1º e 2º aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do Contrato permanecerá inalterado, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante recibo a ser fornecido pelo CONTRATADO durante a vigência do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO Nº 005/2019**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas da Câmara para o ano de 2021.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Preto/MG, 01 de abril de 2021.

CELSO MACHADO FERREIRA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SUETÔNIO LOPES CUNHA

CONTRATADO